

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

# ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6465/2004

Ementa

ALTERA A LDO/2004, A LDO/2005 E O PPA 2002/2005 PARA PREVER TRANSPORTE ESCOLAR; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 93.600,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/12/2004 17/12/2004 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9226/2004 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Descritores: FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

FINANÇAS - orçamentos - plurianual;

ECONOMIA - comércio e serviços - transporte escolar;

TRANSPORTES E TRÂNSITO - transporte escolar;

FINANÇAS - créditos adicionais - especiais.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

#### Processo n.º 12.037-8/04



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



# LEI N.º 6.465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.004

Altera a LDO/2004, a LDO/2005 e o PPA 2002/2005 para prever transporte escolar; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 93.600,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos Anexos de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovados pelas Leis nºs. 6.088, de 11 de julho de 2003, e 6.354, de 18 de junho de 2004, fica criada no Programa "Assistência a Educandos", no Subtítulo "Transporte Escolar", cujo objetivo passará a viger com a descrição "Transporte de alunos matriculados nas instituições que compõem o sistema de ensino no Município", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
1 – Transporte de alunos	Transporte Escolar	Percentual	100,00

Art. 2° - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

- I Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- a) No Programa 14 "Assistência a Educandos", no Subtítulo 16 "Transporte Escolar":
  - 1) Ação n.º 1 "Transporte de alunos";
  - 1.1) Ano: 2004;
  - 1.2) Unidade de Medida: Percentual;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.4) Produto: Transporte Escolar;

1.5) Valor: R\$ 93.600,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados;

2) Ano: 2005;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 100,00;

**2.3)** Produto: Transporte Escolar:

2.4) Valor: R\$ 93.600,00;

2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento do presente exercício, um crédito adicional especial no montante de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APABECTO RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos